

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso — BA Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

EDITAL Nº 01 DE DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS DO EXERCÍCIO DE 2017.

DECRETO Nº 005/2018: "DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017 QUE DESENCADEOU O PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO Praça da Matriz, 66 – CNPJ. 13.670.203/0001-37 – Érico Cardoso – Bahia

EDITAL Nº 01 DE DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS DO EXERCÍCIO DE 2017

O Prefeito Municipal de Érico Cardoso – Bahia, comunica aos senhores contribuintes deste Município que se encontram em disponibilidade no endereço <u>e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam</u>, a Prestação de Contas do Exercício de 2017, referente a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, de acordo com o que estabelecem as Resoluções do TCM Nº 1337/2015 e 1338/2015.

Érico Cardoso - BA, 02 de abril de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo Prefeito



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO C. N. P. J.: 13. 670. 203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

DECRETO Nº 005, DE 22 DE MARÇO DE 2018.



Dispõe sobre anulação do Processo Administrativo nº 054/2017, que desencadeou o Pregão Presencial nº 004/2018, tipo Menor Preço por Item, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando o Processo Administrativo nº 054/2017, que desencadeou o Pregão Presencial nº 004/2018, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em publicação dos atos oficiais, publicações legais e institucionais, comunicados e avisos de utilidade pública deste município no Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação a nível estadual/nacional, para o exercício de 2018;

Considerando que cabe à Administração Pública rever seus próprios atos, declarando sua nulidade, nos termos da Súmula nº 346 do Excelso STF;

Considerando que compete à Administração Pública rever seus próprios atos, anulando-os, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não geram direitos, ou revogá-los, por conveniência e oportunidade, a teor da Súmula nº 473 do Excelso STF;

Considerando que, com baluarte no princípio da autotutela, "Não precisa, portanto, a Administração ser provocada para o fim de rever seus atos. Pode fazê-lo de ofício." (Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 23ª ed. rev., ampl. e atual.. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, pág. 36);



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO C. N. P. J.: 13. 670. 203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77) 3677-2100



DECRETA:

Art. 1°. Fica anulado o Processo Administrativo nº 054/2017, que desencadeou o Pregão Presencial nº 004/2018, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em publicação dos atos oficiais, publicações legais e institucionais, comunicados e avisos de utilidade pública deste município no Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação a nível estadual/nacional, para o exercício de 2018, com efeitos *ex tunc*.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor independente de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, Bahia, em 22 de março de 2018.

ÉRICO CARDOSO DE AZEVEDO

Prefeito